



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2024 AO
CONTRATO Nº 101/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BETIM E A
EMPRESA TF ENGENHARIA E
REPRESENTAÇÕES LTDA .**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu **Diretor Geral Reginaldo Vagner Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 7617844, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 065.587.076-83, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 1195 de 11 de outubro de 2023, e, de outro lado a Empresa **TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.972.729/0001-25, estabelecida no SCIA Quadra 8 conjunto 16 Lote 11, Zona Industrial Guará – DF CEP 71.250-750, neste ato representada por seu sócio proprietário, o **Senhor Lauro Franco Vilarinho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 114.191-65, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 071.160.816-40, residente e domiciliado à Rua das paineiras lote 4, torre 2, apartamento 801, ED. VIA CLuB RESIDENCE, Águas Claras - Brasília-DF CEP 71.918-000, tendo em vista o que consta na **Concorrência nº 07/2022, processada sob o nº 23792.001299/2022-60** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo de Acréscimo Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 101/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001467/2024-21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 203.426,27 (duzentos e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), que equivale a 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ R\$7.194.596,46 (Sete milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 7.398.022,73 (Sete

milhões trezentos e noventa e oito mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL				
ACRÉSCIMO				
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL ANTES DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR ATUAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)
1	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	R\$ 7.194.596,46	R\$ 203.426,27	R\$ 7.398.022,73
VALOR TOTAL			R\$ 203.426,27	R\$ 7.398.022,73
CÁLCULO DO PERCENTUAL ACRESCIDO				
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	VALOR INICIAL DO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (R\$)	PERCENTUAL ACRESCIDO (%)	
R\$ 7.194.596,46		R\$ 203.426,27	2,8274%	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000124

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte:1051000209

Programa de Trabalho: 191423

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: UEXREP41BTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/04/2024, às 10:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 11/04/2024, às 18:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO FRANCO VILARINHO, Representante legal da empresa**, em 12/04/2024, às 14:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1897476** e o código CRC **2088AABE**.